

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E Nº 175/2022 – DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 27/09/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA SKATEPARKS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **SKATEPARKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, estabelecida na Quadra C1, Lotes 01 a 12, Sala 825, Edifício Trade Center, Centro, Taguatinga/DF CEP 72.010-010 inscrita no CNPJ sob o nº 26.645.568/0001-53, neste ato representada pelo Senhor **DAVI DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Samambaia/DF, conforme Atos Constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [90005776](#) p. 66/69), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [108540798](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [109118710](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 109131642), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF Nº [00112-00028277/2021-08](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a convalidação e reabertura do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Convalidam-se os atos praticados no período de 14/03/2023 até a formalização do presente Termo Aditivo.

2.2. Reabre-se o prazo de execução por **45 (quarenta e cinco) dias**, deduzindo deste o prazo convalidado, com término em **27/04/2023**

2.3. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, passando seu término de 25/05/2023 para **09/07/2023**.

3. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº **175/2022 – DJ/PRES/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [95081080](#)) do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

SKATEPARKS COMERCIO E SERVICOS LTDA:

DAVI DE OLIVEIRA LIMA



Documento assinado eletronicamente por **DAVI DE OLIVEIRA LIMA, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 09:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 10/04/2023, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 10/04/2023, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=109540533)
verificador= **109540533** código CRC= **887BCAE2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

Criado por [84000030386](#), versão 8 por [84000030386](#) em 31/03/2023 15:01:44.